

Curitiba, 14 de Julho de 2026

Proposta nº 28.566/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A/C: DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES - DICOA

Encaminho a proposta acerca do **13º Contratos Week**, que será realizado nos dias **10 a 14 de Agosto de 2026, Foz do Iguaçu/PR**.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
16	7.330,00	21.280,00	96.000,00

OBSERVAÇÃO: BÔNUS DE 1 INSCRIÇÃO COMO CORTESIA EXCLUSIVO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO 13º CONTRATOS WEEK

TOTAL: 17 PARTICIPANTES

2 CARGA HORÁRIA:

30 Horas de Capacitação.

3 ESTÁ INCLUSO:

- 01 jantar de abertura;
- 07 coffee break;
- 04 almoços;
- Material de Apoio;
- Acesso a palestras e oficinas;
- Certificado Digital 05 dias após o término do evento;
- Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda .
CNPJ: 10.498.974/0002-81 . Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 10/08/2026

Atenciosamente,
JESSICA FABRI
Consultor Comercial



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Chefia da Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 195/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 195/2026

1. OBJETO

Contratação de instituição para capacitação de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no 13º Contratos Week (Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos) realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO CURSO

OBJETIVO:

O principal objetivo deste pedido é qualificar militares do CBMDF em relação à atualização e consolidação das novas normas legais, bem como aprimorar os profissionais que atuam direta ou indiretamente na área de contratos administrativos.

PÚBLICO-ALVO:

- A. Agentes públicos em geral
- B. Fiscais e gestores de contratos
- C. Membros de comissão de licitação;
- D. Assessores jurídicos
- E. Ordenadores de despesa
- F. Autoridades superiores
- G. Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas
- H. Servidores que atuam direta ou indiretamente na área de Contratos Administrativos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Dia 10/08 (segunda-feira)

16h00 às 19:30 - Credenciamento

19h30 às 20h - Abertura do Salão

20h00 - Palestra de Abertura

Dia 11/08 (terça-feira)

08h00 às 08h15 - Start do dia

08h15 às 10h00 - Palestra: Contratos de Performance: Pagar por Resultado é Possível na Administração Pública?

Palestrante: Joel Niebuhr (Doutor em Direito Administrativo)

10h00 às 10h30 - **INTERVALO**

10h30 às 12h30 - Palestra: O Fiscal do Futuro: Inteligência Artificial como Aliada da Eficiência

Palestrante: Lindineide Cardoso (Servidora Pública Federal, Especialista em Licitações e Contratos)

12h30 às 14h00 - **ALMOÇO**

14h00 às 16h00 - Palestra: O Futuro dos Contratos Públicos: Inovação, Agilidade e Governança

Palestrante: Felipe Boselli (Doutor em Direito do Estado)

16h00 às 16h30 - **INTERVALO**

16h30 às 18h00 - Palestra: Compliance na Prática: Contratos Blindados Contra Corrupção

Palestrante: Joel Niebuhr (Doutor em Direito Administrativo)

Dia 12/08 (quarta-feira)

OFICINAS SIMULTÂNEAS:

08h30 às 12h30 - Planejamento, Gestão e Fiscalização dos Contratos DEMO e suas Prorrogações

Palestrante: Lindineide Cardoso (Servidora Pública Federal, Especialista em Licitações e Contratos)

08h30 às 12h30 - Julgamento de Propostas nas Licitações: O Menor Preço que Pode Sair Caro no Contrato

Palestrante: Paulo Reis (Professor, Engenheiro Civil e Advogado)

08h30 às 12h30 - Do Edital ao Contrato: Como o Planejamento Define o Sucesso das Contratações Públicas

Palestrante: A definir

08h30 às 12h30 - Inexecução Contratual e Penalidades: Como Aplicar de Forma Justa e Efetiva

Palestrante: Viviane Mafissoni (Especialista em Direito Público)

12h30 às 14h00 - **ALMOÇO**

14h00 às 18h00 - Terceirizar é Técnica. Fiscalizar (Adequadamente) é Arte

Palestrante: Lindineide Cardoso (Servidora Pública Federal, Especialista em Licitações e Contratos)

14h00 às 18h00 - A Desordem Custa Caro: Padronizar Normas e Procedimentos é Economizar

Palestrante: Felipe Boselli (Doutor em Direito do Estado)

14h00 às 18h00 - Simplificar, Alinhar, Transformar: O Tripé dos Novos Contratos Públicos - Cláusulas Necessárias e sua Aplicação Efetiva

Palestrante: Karine Machado (Engenheira Florestal e Especialista em Gestão Ambiental)

14h00 às 18h00 - A Era da Inteligência Artificial na Fiscalização dos Contratos Públicos: Presente e Futuro

Palestrante: Abimael Torcate (Professor, Palestrante e Analista Administrativo)

14h00 às 18h00 - Impactos da Governança nos Contratos Administrativos: Realidade ou Ficção?

Palestrante: Paulo Alves (Servidor do Superior Tribunal de Justiça)

Dia 13/08 (quinta-feira)

08h00 às 08h15 - Start do dia – Negócios Públicos

08h15 às 10h00 - Palestra: Aditivos em Contratos Administrativos: Onde Estão os Limites da Lei?

Palestrante: Karine Machado (Engenheira Florestal e Especialista em Gestão Ambiental)

10h00 às 10h30 - **INTERVALO**

10h30 às 12h30 - Palestra: Cláusulas Exorbitantes e a Supremacia do Interesse Público: O Que Fazer com os Direitos do Contratado?

Palestrante: Paulo Reis (Professor, Engenheiro Civil e Advogado)

12h30 às 14h00 - **ALMOÇO**

14h00 às 16h00 - Fiscal do contrato: guardião do interesse público ou réu em potencial?

Palestrante: Marcos Nóbrega

16h00 às 16h30 - TALK SHOW - Qual o Futuro dos Contratos Administrativos?

Mediadores: Lindineide Cardoso (Servidora Pública Federal, Especialista em Licitações e Contratos), Paulo Reis (Professor, Engenheiro Civil e Advogado)

Palestrante: Felipe Boselli (Doutor em Direito do Estado)

16h00 às 16h30 - **INTERVALO**

16h30 às 18h00 - Palestra: Fiscal do Contrato: Guardião do Interesse Público ou Réu em Potencial?

Palestrante: A definir

Dia 14/08 (sexta-feira)

08h00 às 08h15 - Start do dia - Negócios Públicos

08h15 às 10h00 - Palestra: Governança em Contratações: Integridade como Fator de Eficiência

Palestrante: A definir

10h00 às 10h30 - **INTERVALO**

10h30 às 12h30 - Palestra: O Novo Olhar dos Tribunais de Contas sobre Contratos Administrativos: Até Onde Vai o Controle Externo?

Palestrante: A definir

12h30 - ENCERRAMENTO

CARGA HORÁRIA: 30 horas

COMITÊ TÉCNICO E PALESTRANTES:

JOEL MENEZES NIEBUHR - Doutor em Direito Administrativo. Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes.

FELIPE BOSELLI - Doutor em Direito do Estado Advogado. Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires; Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações; Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”. Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017; Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.

PAULO REIS - Professor, Engenheiro Civil e Advogado. O Professor Paulo Reis é Engenheiro Civil e Advogado, com mais de 40 anos de atividades na administração pública brasileira, especialmente em processos de contratação de obras, bens e serviços. Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do Banco da Amazônia tendo sido, também, Pregoeiro da instituição pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC. É Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará. Doutrinador na área de licitações e contratos da administração pública, é autor dos livros OBRAS PÚBLICAS - MANUAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - UMA FORMA INTELIGENTE DE CONTRATAR. É coautor dos livros LICITAÇÕES PÚBLICAS - HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, LEI DAS EMPRESAS ESTATAIS e 101 DICAS SOBRE O PREGÃO.

LINDINEIDE CARDOSO - Especialista em Direito Processual Civil Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA/AL. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede

Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias e empresas públicas federais e estaduais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e muito carinho, conhecimento sobre Execução Contratual e Gestão e Fiscalização de Contratos.

CAROLINE RODRIGUES - Consultora Jurídica, com vasta experiência em Licitações e Contratos Administrativos, com 9 anos de atuação no Sistema S. Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento na UFPR. Especialista em Direito Socioambiental pela PUC-PR e em Direito e Gestão das Entidades do Sistema S pelo IDP-Brasília. Graduada em Direito pela Unicuritiba-PR. Professora de pós-graduação da UFPR, da PUC-PR, da PUC-SC e de especializações em outras faculdades. Autora de diversos artigos e livros e instrutora de cursos e treinamentos sobre os temas de licitações, contratos administrativos, compliance e ESG públicos, na Administração Direta, Indireta e Entidades do Sistema S.

PAULO ALVES - Servidor do Superior Tribunal de Justiça. Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/ CJP. Instrutor de capacitações em Gestão Pública em instituições públicas e privadas de ensino. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Um dos representantes da área de negócio do CJP junto ao CNJ na implementação do Sistema Auditar – sistema de auditoria baseada em riscos. Ex-assessor do Ministro Herman Benjamin do STJ – 2ª Turma, 1ª Seção, Direito Público. Atualmente, participando do ciclo de auditorias nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus das 5 regiões para analisar o grau de implementação do Processo de Gestão de Riscos.

ABIMAEEL TORCATE - Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH. Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/EBSEH. Professor e escritor da área de logística pública. Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês. Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma. Administrador e editor do perfil @euteajudoallicitar (Instagram).

KARINE MACHADO - Possui graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2008), mestrado em Ciências Ambientais e Florestais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2011). Foi bolsista da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CAPES), coordenadora de Resíduos Sólidos na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e docente no Centro Educacional Moraes Bastos. Atualmente é graduanda em Matemática pela Universidade Federal Fluminense. Tem experiência na área de Recursos Florestais e Engenharia Florestal, com ênfase em Gestão Ambiental, Políticas Ambientais e Conservação da Natureza.

VIVIANE MAFISSONI - Advogada; Diretora Acadêmica do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP_BR; Analista Jurídica de Projetos e Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, atuando como pregoeira, membra da Comissão de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas, cadastro de fornecedores e penalidades e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS (2010-2021); Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Universidade de Lisboa, Portugal - 2019); Formada em Alta Liderança pela Fundação Dom Cabral (2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, vinculada ao Ministério da Educação (2021/2023); Possui certificação Green Belt em Lean Six-Sigma (2023); Atualmente cedida à Advocacia-Geral da União – AGU como Coordenadora-Geral da Logística (2023/...); Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito e do Instituto Goiano de Direito; Premiada como melhor relato técnico do Grupo de Trabalho Governança em Gestão de Riscos e Integridade do IX encontro Brasileiro de

Administração Pública (2022); Avaliadora de Artigos Técnicos do Consad (2024); Autora de artigos; Coautora de diversos livros e palestrante sobre temas que envolvem contratações públicas.

RONNY CHARLES - Doutorando em Direito pela UFPE e Mestre em Direito Econômico pela UFPB; Membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atuou como Consultor Jurídico Adjunto da Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitações Públicas comentadas (10ª ed.); Direito Administrativo (coautor. 9ª ed.); Licitações 10ª Ed.) Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor), Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (coautor) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.).

JOÃO DOMINGUES - Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (CGU). Especialista em Orçamento Público pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e em Gestão Pública pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Atualização em Licitações e Contratos pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC MG). Professor da Enap nas áreas de gestão e fiscalização de contratos, termo de referência e edital. Professor e conferencista em diversos eventos de contratação pública. Professor de Licitação e Contrato no curso de Pós-graduação do Instituto Goiano de Direito (IGD). Criador e fundador do Portal L&C (<http://www.licitacaocontrato.com.br/>).

MARCOS NÓBREGA - Pós-Doutor pela Harvard Law School; Harvard Kennedy School of Government – Harvard University; Universidade de Direito de Lisboa; Singapore Management University e pelo Massachusetts Institute of Technology. Doutor e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal de Pernambuco e Administração de Empresas pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP. Professor de Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Professor Visitante na Singapore Management University, na Massachusetts Institute of Technology e no LLM de Energia da Queen Mary University em Londres. Conferencista Visitante nas Universidades de Nankai e de Jilin, ambas na China.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em sua 13ª edição, esse é o evento com a maior carga horária sobre o tema, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos.

Durante cinco dias, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público.

Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.

A participação no evento proporcionará aos militares o acesso aos posicionamentos mais recentes dos Órgãos de Controle Externo; entender a aplicação do *compliance* na gestão e fiscalização dos contratos administrativos; aprimorar suas técnicas de gestão e fiscalização dos contratos; conhecer o funcionamento dos contratos de risco e remuneração variável; compreender as mais novas tecnologias aplicadas aos contratos administrativos - SEI, mídias eletrônicas, documentos digitais, sistemas de gestão; promover o adequado planejamento e gestão de riscos em suas contratações; compreender os instrumentos de medição de resultados; analisar os impactos trazidos pela reforma trabalhista nos contratos com cessão de mão de obra; conhecer as principais falhas no processo de gestão e fiscalização de contratos, e com isso evitar a condenação e responsabilização por parte dos Órgãos de Controle.

Em acréscimo, a participação justifica-se também pelo fato de que a qualificação profissional dos servidores em sua área de atuação é algo desejável e necessário, pois auxilia na otimização do processo administrativo, possibilitando proporcionar aos públicos interno e externo uma melhor qualidade nos serviços prestados.

Sobre o tema, o especialista em direito administrativo e doutorando em direito econômico, Luciano Reis, discorre que em qualquer função pública exercida que demande conhecimento técnico deve

ser amparada por condições. Cita:

"O tema de compras públicas é amplo e complexo, além de possuir atualizações normativas, jurisprudenciais e de 'sistemas operacionais' quotidianamente. Portanto, não é justo e nem juridicamente possível, impedir a capacitação dos agentes envolvidos em tal importante área ou ainda não proporcioná-la", explica.

[...]

"O fato de um servidor ter participado de um curso de capacitação em 2012 não o torna apto e seguro para atuar em 2018 com licitações e contratos", conta Reis.

[...]

Para escolher a melhor capacitação o mesmo autor sugere:

"Deve-se primar por eventos que sejam realizados por docentes já qualificados acadêmica e profissionalmente, buscando assim efetividade nos mesmos. Deve ser focado conhecimento, didática, vivência nos setores públicos e privados, teoria e prática nas atividades, o que representa dizer mais uma vez um exame amplo e completo sobre os instrutores que terão esta missão de compartilhar conteúdo e experiências", conclui.

O TCU já possui vasta recomendação sobre a necessidade de fornecimento de capacitação continuada aos agentes públicos, senão vejamos:

Acórdão 3707/2015. Primeira Câmara.

1.7.1. Recomendar ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Amapá, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 **promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;**

Acórdão 2352/2016. Plenário.

9.1.6. **Elabore Plano Anual de Capacitação para a organização, estabelecendo um modelo de competências para os ocupantes das funções chave da área de aquisição, em especial, para aqueles que desempenham papéis ligados à governança e à gestão das aquisições e para aqueles que exerçam funções de pregoeiro ou na comissão de licitações e na fiscalização e gestão dos contratos, de forma que somente servidores capacitados possam ser designados para exercer tais atribuições.**

Acórdão 38/2013. Plenário.

9.4.10 **que faça incluir, no seu plano anual de capacitação, cursos/treinamentos específico para a identificação de fraudes e conluio aos integrantes da comissão de licitação;**

Nessa esteira, no âmbito do Departamento de Administração Logística e Financeira - DEALF, vislumbra-se que a DIMAT e a DICOA labutam nos temas a serem explorados no evento.

A DICOA possui a Seção de Contratos, composta pela Subseção de Elaboração Registro de Contratos e pela Subseção de Acompanhamento e Controle, cujas competências se inserem perfeitamente nos temas objeto do curso. Pela DIMAT iniciam-se todos os processos de contratação no âmbito da Corporação, assim como tramitam todos os pedidos de prorrogações de prazo, pedidos de aditivos, etc., atividade que exige pleno conhecimento da matéria.

Não se pode olvidar da importância da participação da Assessoria Jurídica da Corporação, visto ser ela quem confere a conformidade legal para todos os contratos administrativos e aditivos firmados no âmbito da Corporação.

Diante do exposto, a constante especialização e aperfeiçoamento dos militares do CBMDF que atuam na sensível área de contratos administrativos visa, em análise aprofundada, resguardar a

atividade administrativa desta Corporação. Com a atuação de militares que possuem conhecimento específico e aprofundado, a Instituição poderá agir dentro dos princípios da legalidade administrativa, probidade, eficiência e moralidade.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CURSO

O Congresso é anual, realizado na cidade de Foz do Iguaçu. Inexiste outro seminário com a mesma diversidade e oportunidade de oficinas de reciclagem. Qualquer outro seminário ou curso proporciona saber somente para uma área de atuação, uma única corrente de atuação, em que pese haver várias empresas no mercado que oferecem cursos e seminários de licitações e contratos administrativos.

Porém, como dito acima, tais cursos são pontuais e esporádicos, inexistindo qualquer curso que ofereça a participação em tantas oficinas de reciclagem, em conjunto com palestras ministradas por grandes nomes do Direito Administrativo brasileiro, cito o Min. Benjamim Zymler, Joel de Menezes Niebuhr, Ronny Charles, dentre outros, como o 13º Contratos Week.

Inquestionável que o pretense Congresso apresenta uma possibilidade ímpar.

A escolha do Congresso está embasada justamente na gama de notáveis que conduzirão os trabalhos, nomes que nenhum outro evento apresenta. Não há previsão da realização de curso similar (em especial, no que tange às temáticas das oficinas e palestras) no DF e até mesmo no Brasil.

O treinamento é composto por aulas expositivas que subsidiam as oficinas e palestras com doutrinadores renomados na área de licitações e contratações públicas, cujas obras são alvos de constantes citações por parte da DICOA, DIMAT, ASJUR, TCDF e TCU, que repassam o entendimento jurisprudencial para efeito das aquisições e contratações da Administração Pública.

As oficinas são os ambientes destinados ao desenvolvimento das aptidões e habilidades, mediante atividades laborativas orientadas por professores capacitados, em que estão disponíveis diferentes tipos de equipamentos e materiais para o ensino ou aprendizagem, nas diversas áreas do desempenho profissional.

A partir da compreensão das oficinas como oportunidade de aprimoramento e desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades e sua distinção em relação às outras modalidades de capacitação o método é eminentemente prático.

Com participação intensa dos alunos será possível o desenvolvimento dos conteúdos e sua imediata associação às práticas experimentadas no cotidiano da Administração Pública - subsídio aos debates sobre a legislação, doutrina e jurisprudência atuais.

Temos que todos os profissionais envolvidos nas palestras e oficinas são possuidores de renomados currículos na área de contratos administrativos, sendo eles pessoas de grande gabarito para condução das oficinas e transmissão de conhecimento.

É importante para a Administração ter membros capazes de analisar os casos concretos e aplicá-los dentro da doutrina legal vigente. Nada melhor para incrementar o conhecimento profissional do que dar a oportunidade para seus agentes interpelarem os próprios autores das teses por estes aplicadas.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está prevista no PCA 2026 sob código do item 3.3.90.39.48.00.003.12668.

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente,

serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 exemplifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente objeto não se enquadra no rol exemplificativo e será processado sem a utilização deste instrumento auxiliar, pois o objeto não apresenta demanda frequente ou recorrente. Trata-se de necessidade pontual, com execução em única contratação. Nestas condições, a adoção do SRP não agrega eficiência, sendo mais adequada a realização de pregão para contratação imediata.

7. JUSTIFICATIVA DA HIPÓTESE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 enumera as hipóteses em que, em tese, é possível a contratação sem licitação, por ser esta inexigível, pela inviabilidade de competição entre mais de um prestador do serviço que se pretende contratar, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso III do artigo citado prevê, dentre os casos de inexigibilidade, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontram-se no rol de possibilidades que podem vir a ensejar a inexigibilidade da licitação.

Quanto à inviabilidade de competição nos casos de contratação do objeto em questão, cita-se a Decisão nº 439/1998 - Plenário/TCU com o ensinamento de Lúcia Valle Figueiredo:

"A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame".

As observações do julgado se encontram presentes no caso em comento, visto que a Negócios Públicos é uma instituição de renome na área de licitações e contratos administrativos que já ministrou várias capacitações aos militares do CBMDF e foi escolhida pelos seguintes motivos:

- a) é a organizadora do 13º Contratos Week, evento de natureza singular;
- b) contabiliza um histórico de 12 anos de realização de edições do citado evento, em que foram capacitados mais de 60.000 (sessenta mil) servidores que trabalham a área de contratos;
- c) está há mais de 21 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e na prestação de suporte técnico e jurídico na área de Licitações e Contratos;
- d) detém notória especialização nesse tipo de formação, tendo em seu portfólio a realização de grandes Congressos (além do pretendido evento, o Pregão Week, Congresso Brasileiro de Pregoeiros e o Congresso Brasileiro de Governança), eventos, treinamentos, cursos abertos e fechados.
- e) os palestrantes e instrutores do congresso possuem notório saber jurídico e técnico, devendo ser destacado que os professores Ronny Charles, Joel de Menezes Niebuhr e Ministro Benjamin Zymler são alguns dos mais festejados doutrinadores da área de licitações e contratos administrativos.

Evidencia-se, portanto, a inviabilidade de competição do objeto a ser contratado.

8. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS, JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO E DA INDIVISIBILIDADE

A contratação do curso em questão possui caráter de indivisibilidade técnica e operacional, sendo essencial que o objeto seja contratado em sua totalidade por um único fornecedor para garantir a uniformidade, a coerência pedagógica e a eficácia do treinamento. O curso foi planejado como um programa integrado, com módulos interdependentes que seguem uma sequência lógica e metodológica, cuja fragmentação comprometeria os objetivos estabelecidos pela Administração Pública.

A indivisibilidade decorre da necessidade de assegurar que o conteúdo programático, a

metodologia de ensino, os materiais didáticos e a capacitação dos instrutores estejam alinhados em um único escopo contratual. A divisão do curso em lotes ou a sua segmentação entre diferentes fornecedores poderia gerar descontinuidade no aprendizado, incompatibilidade entre os conteúdos ministrados e prejuízo ao resultado esperado, que é a capacitação homogênea e qualificada dos servidores envolvidos.

Considerando a inviabilidade de competição, como preconiza o caput do art. 74 da Lei 14.133 de 2021, não será atendido o tratamento preferencial às entidades preferenciais conforme a Lei Complementar 123 de 2006, a Lei 4.611 de 2011 e o Decreto 35.592 de 2014.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO CURSO: LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

13º Contratos Week (CATSER: 17663)

Local: Mabu Thermas Grand Resort - Foz do Iguaçu (PR)

Carga horária: 30 horas

Período: 10 a 14 de Agosto de 2026

Materiais e serviços oferecidos: No valor da inscrição estão incluídas abertura, 3 almoços, 6 *coffee-breaks*, material de apoio e certificado de participação.

10. DISTRIBUIÇÕES DAS VAGAS

São **17 vagas** distribuídas da seguinte forma:

12 vagas para a Diretoria de Contratação e Aquisição - DICOA;

1 vaga para a Assessoria Jurídica do Comando Geral - ASJUR;

3 vagas para a Diretoria de Materiais e Serviços - DIMAT;

1 vaga para a Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI.

A indicação dos militares que farão o referido curso ficará a cargo dos titulares das unidades acima relacionadas.

11. VALOR ESTIMADO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo para a contratação é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Conforme proposta da empresa Instituto Negócios Públicos (SEI nº 208492572), foi ofertado o valor de R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais) por inscrição. Contudo, após negociação com a equipe financeira do evento, foi obtido desconto no montante de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais) sobre o valor total da contratação. Ademais, a empresa concedeu uma inscrição a título de cortesia, totalizando 17 vagas. Dessa forma, o valor individual por inscrição corresponderá a R\$ 5.647,05 (cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

12. DO CONTRATO

O contrato permanecerá em vigor durante a realização do curso. Após a conclusão da capacitação, de acordo com a especificação do objeto, não serão exigidas obrigações futuras da contratada.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução do objeto.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no

objeto da contratação.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF, mediante crédito na seguinte conta corrente:

Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisa na Administração Pública - INP LTDA

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Banco: Banco do Brasil -001

Agência: 1622-5

Conta: 20504-4

17. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Instrumento, serão passíveis de aplicação as penalidades descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Atenciosamente,

Kemps **RHUAN** Lemos dos Santos - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Subdiretor de Materiais e Serviços e chefe da SEPEC

Matr. 1909306



Documento assinado eletronicamente por **KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01909306, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 15/07/2026, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208337913** Código CRC: **F064B4A3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 142/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 03 de agosto de 2026.

Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo da contratação de instituição para capacitação de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no 13º Contratos Week (Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos).

2. RELATO

2.1. Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer 398 (209946718) e Cota de Aprovação 581 (209947611) não indicou óbices à contratação por **inexigibilidade de licitação**, conforme decisão constante na Nota Técnica 136 (209771710) e Despacho 209776548.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar a contratação direta com base no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o previsto no Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda CNPJ: 10.498.974/0002-81 ENDEREÇO: Av. José Maria de Brito, 1707 - Jd. das Nações, Foz do Iguaçu - PR TELEFONE: (41) 3778-1887 / (41) 98877-0234 EMAIL: falecom@institutonp.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição para capacitação de militares do CBMDF no 13º Contratos Week, conforme Termo de Referência (208337913) e Proposta da Empresa (208492572).	17	Inscrição	R\$ 7.330,00	R\$ 21.280,00	R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)*

* Foi concedida uma inscrição de cortesia conforme proposta (208492572)



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DE SOUZA QUEIROZ - Ten-Cel.**
QOBM/Comb. - Matr.01924777, Chefe da Seção de Licitações, em 03/08/2026, às 14:14,
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **210163949** Código CRC: **2221FE59**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 -
DF
Telefone(s): 31930190
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00011204/2026-52

Doc. SEI/GDF 210163949



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO
FEDERAL

Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120/2026 - Contratação de instituição para capacitação de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no 13º Contratos Week.

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer 398 (209946718), e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica 142 (210163949), **RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**, para contratar a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ: 10.498.974/0002-81, com despesa de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, referente à capacitação de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no 13º Contratos Week, conforme Termo de Referência (208337913), Proposta da Empresa (208492572) e demais documentos acostados aos autos, com base no artigo 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e atendidos os requisitos estabelecidos no Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS;
2. **DECLARO** ter utilizado, no âmbito do procedimento administrativo de número (00053-00011204/2026-52), o Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS, cujo objeto é a contratação direta para fornecimento de periódicos e para a participação de servidores em curso aberto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico, tendo sido observadas todas as orientações jurídicas uniformizadas no referido instrumento, por se tratar de matéria repetida em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas;
3. **DETERMINAR** à Subseção de Contratação Direta o lançamento da Contratação Direta no Comprasnet visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
4. **DETERMINAR** à Seção de Contratos a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023, bem como o **ENCAMINHAMENTO** à **Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal**, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília-DF, 03 de agosto de 2026.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel.**
QOBM/Comb. Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em 03/08/2026, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **210167661** Código CRC: **A29DC596**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 -
DF
31930190

00053-00011204/2026-52

Doc. SEI/GDF 210167661